

Edital MCT/CNPq/CT-Hidro – Nº 039/2006

Seleção pública de propostas para apoio a projetos de pesquisa em Taxonomia de organismos aquáticos com potencial para utilização como bioindicadores de qualidade da água

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a Lei n.º 9.993, de 24 de julho de 2000, e com o Decreto n.º 3.874, de 16 de julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Recursos Hídricos, e, ainda, com o Decreto de 22 de março de 2005, que institui a Década Brasileira da Água, por intermédio do Fundo Setorial de Recursos Hídricos, doravante denominado CT-Hidro, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 - Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar a pesquisa em Taxonomia de organismos aquáticos de águas interiores brasileiras com potencial para utilização como bioindicadores de qualidade da água. Este apoio inclui a realização de inventários biológicos, o auxílio à criação e ao aprimoramento de coleções biológicas e a formação de recursos humanos em nível de iniciação científica, promovendo o aumento do conhecimento acerca da biodiversidade associada e dos fatores que impactam os ambientes aquáticos brasileiros, com vistas à sua conservação e ao seu uso sustentável, de acordo com as diretrizes das políticas nacionais de Biodiversidade e de Recursos Hídricos.

Definições utilizadas no Edital

O presente Edital adota as seguintes definições:

- a) Organismos aquáticos: animais, plantas e microrganismos que apresentem todo ou parte de seu ciclo de vida obrigatoriamente associado ao meio aquático.
- b) Águas interiores: águas doces dos rios, lagos e poços existentes no território nacional e as águas marinhas situadas entre a costa e o marco de início do mar territorial.

2 - Cronograma

Evento	Data
Lançamento do Edital no DOU	11/09/06
Submissão das propostas	até 26/10/06
Divulgação dos resultados finais da seleção de projetos de pesquisa	a partir de 24/11/06
Contratação dos projetos	a partir de 08/12/06

3 - Público Alvo

Pesquisadores doutores vinculados a instituições de ensino superior, ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos.

4 - Recursos Financeiros

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do Fundo Setorial de Recursos Hídricos – CT-HIDRO. Deste montante, R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), no mínimo, deverão ser aplicados em capital e custeio, com desembolso em duas parcelas de igual valor nos exercícios de 2006 e 2007. O valor restante, de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), poderá ser destinado ao financiamento de bolsas de Iniciação Científica (IC) e Apoio Técnico (AT Nível Superior, AT Nível Médio) para os projetos de pesquisa durante a vigência do projeto.

4.2. A liberação dos recursos fica condicionada ao efetivo repasse ao CNPq dos recursos do CT-HIDRO, alocados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

4.3. O valor máximo por proposta, para custeio, capital e bolsas, será de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), sendo que, no mínimo, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) deverão ser aplicados em custeio e capital. O valor restante poderá ser utilizado para o pagamento de bolsas de Iniciação Científica (IC) e Apoio Técnico (AT Nível Superior, AT Nível Médio), todas com vigência total de até 24 meses.

Ressalta-se que, no mínimo, 30% dos recursos financeiros estabelecidos neste Edital serão destinados a projetos aprovados, submetidos por grupos sediados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

5 - Itens financiáveis

5.1. Serão financiados itens referentes a bolsas, capital e custeio, compreendendo:

- a) Custeio: aquisição de material de consumo, de componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, itens de custeio com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, combustível, passagens, diárias (conforme Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>), pagamento integral ou parcial de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, bem como despesas acessórias, especialmente as de importação de equipamentos. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- b) Capital: equipamentos, material permanente e material bibliográfico; e
- c) Bolsas de formação de recursos humanos e apoio técnico do CNPq nas seguintes modalidades: Iniciação Científica (IC) e Apoio Técnico (Nível Médio e Nível Superior), cuja implementação deverá estar em acordo

com o previsto na RN n.º 017/2006. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

5.2. Os valores das bolsas são aqueles definidos na tabela vigente (conforme Tabelas de Valores de Bolsas disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>).

5.3. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>. As bolsas de iniciação científica e apoio técnico serão concedidas pelo prazo máximo de 24 meses e a vigência das mesmas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5.4. As bolsas serão concedidas para a execução de determinados subprojetos de pesquisa vinculados ao projeto central. Mudanças nos subprojetos deverão ser de conhecimento do orientador e previamente comunicadas ao CNPq, caso contrário, a bolsa poderá ser cancelada.

5.5. O pagamento de despesas operacionais e administrativas, no montante de até 5% dos valores aprovados, somente poderá ser concedido aos projetos cujo objetivo seja compatível com as finalidades da Lei n.º 10.973/2004, conforme prescrito em seu artigo 10.

5.6. Não são permitidas despesas com compra e manutenção de veículos, obras civis e instalações, salvo aquelas descritas nos itens 5.1 e 5.5.

5.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

5.8. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

5.9. Para contratação de serviços ou aquisição de bens deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm

5.10. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

5.11. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente às despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6 - Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

7 - Apresentação e Envio das Propostas

7.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas *On-line*, disponível no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento/>, a partir de 12 de setembro de 2006.

7.2. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 8.1 – Características da Proposta, contendo os itens ali previstos. Deve ser gerada fora do Formulário de Propostas Online e anexada a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou post script. O arquivo está limitado a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

7.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 2 deste Edital às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

7.3.1. É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar eventual congestionamento do sistema eletrônico, o que pode prejudicar o seu recebimento. O CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7.3.2. Caso a proposta seja submetida fora deste prazo, ela será excluída pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

7.3.3. Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada.

7.4. Até o prazo estipulado no item 2, o proponente poderá enviar ou substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de julgamento, a última proposta encaminhada. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação ou substituição será considerada para análise, mesmo que seja protocolada. Será aceita uma única proposta por proponente/coordenador.

8 - Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

8.1. Quanto à Proposta:

8.1.1. A proposta deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

a) Indicar o título do projeto;

- b) Indicar a instituição proponente;
- c) Apresentar o coordenador - endereço, endereço eletrônico, telefone de contato e tipo de vínculo com a instituição proponente;
- d) Apresentar os objetivos, as metas e os indicadores para acompanhamento e avaliação;
- e) Descrever a metodologia e o cronograma da pesquisa;
- f) Apresentar o orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos com bolsas, custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado. O orçamento deve ser aquele necessário e suficiente para executar o projeto dentro do cronograma físico-financeiro proposto;
- g) Indicar a contrapartida da instituição executora e das colaboradoras;
- h) Apresentar o envolvimento da equipe técnica da instituição executora e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento das atividades do projeto;
- i) No caso de solicitação de bolsas, inclusão no plano de trabalho de cada bolsista do perfil profissional previsto do candidato e das atividades a serem executadas durante o período;
- j) O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação.

8.2. Quanto ao Proponente:

- a) O coordenador deverá ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas;
- b) O coordenador e demais pesquisadores deverão estar vinculados a uma universidade ou outra instituição de ensino e/ou pesquisa, centro de pesquisa público ou privado, sem fins lucrativos;
- c) O coordenador deverá residir no Brasil, consoante a alínea "d", do subitem 1.2.1, Anexo I da RN 017/2006.

8.3. Quanto à Instituição Executora:

8.3.1. – Deverá ser instituição de ensino ou pesquisa como universidades, institutos, centros ou fundações de pesquisa científica e tecnológica, todos sem fins lucrativos.

9 - Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto a sua adequação ao presente Edital, em atendimento às características obrigatórias (vide item 8) e demais exigências deste Edital.

9.2. Etapa II - Análise pela Consultoria *Ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise sobre o mérito e relevância das propostas enquadradas na ETAPA I, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes tópicos:

1. Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução
2. Compatibilidade da infra-estrutura da instituição executora com a programação do projeto
3. Competência e experiência do coordenador e, quando for o caso, da equipe envolvida, levando-se em conta os objetivos propostos
4. Compatibilidade do orçamento aos objetivos propostos
5. Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto

9.3. Etapa III - Análise pelo Comitê Temático – Julgamento e Classificação

9.3.1. Nesta etapa, as propostas serão avaliadas e classificadas pelo Comitê Temático.

9.3.2. Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, levando-se em consideração a pré-análise de técnicos do CNPq, os pareceres *Ad hoc* e os seguintes critérios e pesos:

1. Mérito e originalidade e relevância da proposta em relação ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovação na área estabelecida	5
2. Adequação da metodologia proposta	4
3. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos	3
4. Experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa	3
5. Adequação do cronograma	3
6. Compatibilidade da infra-estrutura da instituição executora com a programação do projeto	2

O Comitê Temático emitirá uma nota, de 0 (zero) a 5 (cinco), para cada critério de avaliação e a nota final do projeto será a média ponderada dos critérios.

9.3.3 É vedado a qualquer membro do Comitê Temático julgar projetos em que:

- haja interesse direto ou indireto;
- esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.3.4 - Após a análise, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderá:

- **Recomendar**, com ou sem cortes orçamentários (desde que não inviabilizem a execução do projeto);
- **Não recomendar**.

9.3.5. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.

9.3.6. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

9.3.7. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

9.3.8. Caso algum membro do Comitê Temático faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se durante sua análise.

9.4. Etapa IV – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

10 - Resultado do Julgamento

10.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br> e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.).

10.2. Para as propostas não recomendadas, os pareceres dos comitês serão enviados aos solicitantes, preservada a identidade dos pareceristas.

11 – Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 05 dias (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no DOU. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq.

12 – Contratação dos Projetos Aprovados

12.1. Após a divulgação dos resultados e julgamento dos recursos administrativos os projetos recomendados pelo Comitê Temático e aprovados pelo CNPq serão contratados na modalidade de auxílio individual, em nome do coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível para consulta na internet no endereço:

<http://www.cnpq.br/bolsas/termoconcessao.htm> onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) coordenador do projeto:

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do projeto aprovado.
- Correta utilização dos recursos, obrigando-se a cumprir todas as condições nele estabelecidas, em fiel atendimento às normativas internas do CNPq que regulamentam a matéria; e
- Prestação de contas técnica e financeira nos prazos pactuados.

b) CNPq:

- Liberação dos recursos de acordo com o cronograma de desembolso, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira;
- Vistoria, quando couber, no local de realização do projeto.

A celebração do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia do Protocolo de Cooperação Técnica entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea "a", do item "5", do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006.

12.2. Constituem fatores impeditivos para a concessão do apoio financeiro ao projeto:

- Existência de qualquer inadimplência do proponente/coordenador com Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados;
- Ausência do proponente do País, a qualquer título, por um prazo superior a noventa dias, decorridos da data de divulgação dos resultados.

13 - Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14 - Publicações

14.1. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq/CT-Hidro.

14.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

15 – Avaliação Final/Prestação de Contas

15.1. Decorridos até 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, ou antes, o coordenador deverá apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a) O relatório técnico final circunstanciado, descrevendo as atividades efetivamente desenvolvidas pelos bolsistas e apresentando os resultados, conclusões e os produtos e (ou) processos obtidos após o desenvolvimento do projeto de pesquisa; e
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com as normas vigentes (<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>).

15.2. O CNPq se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à avaliação e acompanhamento das propostas.

15.3. O coordenador deverá orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho científico e tecnológico.

15.4. Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente.

15.5. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

15.6. Se os recursos forem liberados em mais de duas parcelas, a liberação da terceira parcela ficará condicionada à prestação de contas da primeira parcela e, assim, sucessivamente, nos termos do § 2.º do artigo 21 da IN/STN n.º 01/97, bem como do envio dos relatórios dos bolsistas;

15.7. O coordenador deve incluir o relatório de atividades realizadas e os resultados obtidos pelo projeto, ressaltados direitos e deveres previstos no Termo de Concessão, no cadastro de projetos CT-Hidro (<http://cadastrocthidro.ana.gov.br/cadastro.php>) disponível na página da Agência Nacional de Águas, na internet.

16 - Impugnação do Edital

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

16.3. As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

17 - Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18 - Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19 - Disposições Gerais

19.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

19.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada formalmente ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa.

19.3. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

19.4. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

19.5. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

20 - Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do correio eletrônico cthidro@cnpq.br.

21 - Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 11 de setembro de 2006